



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239
CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 300/2007

DATA: 13 de fevereiro de 2007.

SÚMULA: Cria, extingue, reformula cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Fernandes Pinheiro, os seguintes cargos com as suas respectivas atribuições:

a) **Cargo de Controlador – Cargo de Provimento em Comissão, nível CC- 4**, cujas atribuições, além de outras estabelecidas por Lei, são as seguintes: Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; Viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; Comprovar a legitimidade dos atos de gestão; Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos art. 22 e 23 da LC nº 101/2000; Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto nos art. 31 da LC 101/2000, pra recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos coma alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC 101/200; Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC 101/200, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado; Cientificar a(s) autoridade (s) responsável (s) e ao Órgão Centra do Sistema de controle Interno quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

b) Cargo de Fisioterapeuta – Cargo de Provimento Efetivo, nível 11, cujas atribuições, além de outras estabelecidas por Lei, são as seguintes: Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exames da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários; Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos envolvidos; Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde.

c) Cargo de Procurador Jurídico – Cargo de Provimento Efetivo, nível 16, cujas atribuições, além de outras estabelecidas por Lei, são as seguintes: Examinar e se manifestar formalmente sobre a legalidade dos atos administrativos, constitucionalidade das leis, das competência da iniciativa da Leis; Examinar e emitir parecer sobre o elenco de Leis e Decretos Estaduais e Federais, aplicáveis no Município; Examinar e prolatar pareceres sobre todas as disposições de natureza jurídica-institucionais que digam respeito ao Poder Executivo Municipal na moção e defesa de ações judiciais, intentando garantir seus legítimos interesses; Assessorar a Secretaria Municipal de Finanças e seus setores, especialmente, nos termos de ordem jurídica envolvendo tributos e questões fiscais; Assessorar a Secretaria Municipal de Administração e seus diversos compartimentos no que couber; Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo chefe do Executivo; Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; Elaborar Projetos de Lei; Representar o Município em Juízo; Proceder à cobrança, pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Assistente Judiciário, símbolo CC-6 e Procurador Jurídico, símbolo CC-7, cargos estes de provimento em comissão.

Art. 3º – O cargo de Assessor Jurídico passará a ser exercido em comissão, símbolo CC-7.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239
CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 4º - Fica criado no quadro de funcionários efetivos da Administração Pública direta do Município, mais um cargo de psicólogo (a), código OS, nível inicial 11, com carga horária de 20hrs semanais.

Art. 5º - Ficam reformulados os níveis salariais dos servidores públicos efetivos da Administração Pública direta de Fernandes Pinheiro, sem alteração dos vencimentos atuais.

Art. 6º - Tendo em vista o disposto nos artigos anteriores, fica alterado o teor do Anexo I, da Lei Municipal nº 180, de 09 de outubro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

VAGAS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	SG	Secretário Geral	CC-5
08	SM	Secretário Municipal	CC-5
01	CG	Chefe de Gabinete	CC-5
01	AJ	Assessor Jurídico	CC-7
10	DT	Diretor de Departamento	CC-4
01	C	Controlador	CC-4
05	CD	Chefe de Divisão	CC-3
01	JM	Chefe da Junta do Serviço Militar	CC-2
01	CI	Chefe da Agencia do Inca	CC-2
12	AD	Assessor de Departamento	CC-2
10	AD	Assessor de Divisão	CC-1



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO

VAGAS	CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
07	SE	Secretário Escolar	08	40
01	AA	Escriturário	05	30
04	FT	Fiscal de Tributos	05	30
12	AD	Auxiliar Administrativo	09	30
01	AO	Encarregado de Recursos Humanos	09	30
01	PJ	Procurador Jurídico	16	40
01	AC	Auxiliar de Contabilidade	12	30
02	TA	Técnico Administrativo	12	30
01	PE	Tesoureiro	13	30
08	AA	Assistente Administrativo	07	40
02	TC	Técnico Contabilidade	12	40

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

VAGAS	CODIGO	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
60	AG	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40
02	TE	Telefonista	02	30
03	RE	Recepcionista	02	30
04	ML	Motoleiro	03	40
01	AL	Almoxarife	05	40
20	MO	Motorista	07	40
10	OM-1	Operador de Máquinas	09	40
01	TF	Técnico Florestal	09	40
01	ME	Mecânico	10	40
06	AT	Artífice	10	40
01	EC	Engenheiro Civil	14	30
01	I	Inseminador	10	40
03	VN	Vigilante Noturno	07	40
01	VF	Vigilante Florestal	06	40



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

VAGAS	CODIGO	CARGO	NIVEL	CARGA HORARIA
85	P	Professor	Lei 190/03	20
02	PEF	Professor Educação Física	Lei 190/03	20

GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

VAGAS	CODIGO	CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA
08	MC	Monitor de Creche I	02	30
04	MO	Monitor de Creche II	06	40
02	AO	Auxiliar de Odontologia	03	30
01	AE	Auxiliar de Enfermagem I	06	30
15	AE	Auxiliar de Enfermagem II	08	40
04	AV	Auxiliar de Vigilância Sanitária	07	40
02	AT	Atendente de Saúde	04	40
01	MA	Médico-auditor	09	10
06	ME	Médico-Clínico Geral	15	20
02	EF	Enfermeiro	14	40
02	AS	Assistente Social	12	40
01	FB	Farmacêutico – Bioquímico	14	40
02	F	Fisioterapeuta	11	20
04	CD	Cirurgião Dentista	15	20
02	OS	Psicólogo	11	20
01	FN	Fonoaudiólogo	11	20
02	NT	Nutricionista	11	20
01	MP	Médico Plantonista	15	16 (noturno) – segunda a sexta-feira
01	MP	Médico Plantonista	15	16 – finais de semana e feriados
01	EP	Enfermeiro Plantonista	09	16 (noturno) – segunda a sexta-feira

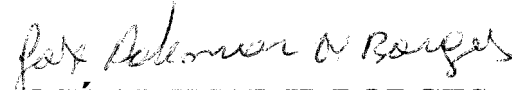
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239
CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

01	EP	Enfermeiro Plantonista	09	16 – finais de semana e feriados
01		Médico Pediatra	15	16
01	MV	Médico Veterinário	11	10

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2007.


JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara


ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário

TABELA DE VENCIMENTOS A SER ADAPTADO CONFORME NOVA LEI DE 2007

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	350,00	367,50	385,87	405,16	425,41	446,68	469,01	492,46	517,08	542,93	570,07
2	378,00	396,90	416,74	437,57	459,44	482,41	506,53	531,85	558,44	586,36	615,67
3	401,71	421,79	442,87	465,01	488,26	512,67	538,30	565,21	593,47	623,14	654,29
4	429,03	450,48	473,00	496,65	521,48	547,55	574,93	603,68	633,86	665,55	698,83
5	482,05	506,15	531,45	558,02	585,92	615,21	645,97	678,26	712,17	747,77	785,15
6	514,19	539,89	566,88	587,27	616,63	644,31	676,52	710,34	745,85	783,14	822,29
7	562,41	590,53	620,05	651,05	683,60	717,78	753,66	791,34	830,90	872,44	916,06
8	686,14	720,44	756,46	794,28	833,99	875,69	919,47	965,44	1.013,71	1.064,40	1.117,62
9	803,43	843,61	885,79	930,07	976,57	1.025,39	1.076,65	1.130,48	1.187,00	1.246,35	1.308,66
10	964,12	1.012,32	1.062,93	1.116,03	1.171,83	1.230,42	1.291,94	1.356,53	1.424,35	1.495,56	1.570,33
11	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50	1.276,28	1.340,09	1.407,09	1.477,44	1.551,31	1.628,88	1.710,32
12	1.446,23	1.518,54	1.594,46	1.674,18	1.729,53	1.816,00	1.906,80	2.002,14	2.102,24	2.207,35	2.317,71
13	1.767,60	1.855,98	1.948,77	2.046,20	2.148,51	2.255,93	2.368,72	2.487,15	2.611,50	2.742,07	2.879,17
14	1.928,28	2.024,70	2.125,93	2.232,23	2.343,84	2.461,03	2.584,08	2.713,28	2.848,94	2.991,39	3.140,96
15	2.056,85	2.159,69	2.267,67	2.381,05	2.500,10	2.625,10	2.756,35	2.894,16	3.038,86	3.190,80	3.350,34
16	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45	4.375,82	4.594,61	4.824,34	5.065,56	5.318,84	5.584,78	5.864,02

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR EM (R\$)
CC7	3.129,00
CC6	2.310,00
CC5	2.000,25
CC4	1.491,00
CC3	1.312,50
CC2	934,50
CC1	409,50

TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor	A	20	504,67
Professor	B	20	642,73
Professor	C	20	674,88
Professor	D	20	707,00
Professor	E	20	755,23


Nei Rene Schuck
 Prefeito Mun. de Fernandes Pinheiro